

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 039/2023.**

Acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 019/2016, no grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Vigilância – Atividade de Nível Fundamental, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atribuição que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 26 de dezembro de 2016, no grupo de Atividade de Apoio Administrativo e Vigilância – Atividade de Nível Fundamental, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, a atribuição de executar outras atividades meios na administração pública, designadas pela autoridade superior.

Parágrafo único – Para efeito de definição de atividades meios considera-se tudo aquilo que não apresenta correlação com atividade fim, mas ajuda um todo a gestão.

Art. 2.º - Em casos como o que ora se faculta no art. 1.º desta lei, o servidor não poderá ser promovido de nível para efeito remuneratório, nem tampouco para cargo divergente daquele do ingresso por concurso público.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de agosto de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:CECDE8B6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2023. Edição 3090  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>